

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 8.710, de 06 de abril de 2026

(Nomeia a Comissão Organizadora do 3º Avaré Rock Fest 2026)

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada na forma abaixo a Comissão Organizadora do 3º Avaré Rock Fest 2026, que será realizado em 16 e 17 de maio de 2026, através da Secretaria Municipal da Cultura.

- Presidente: Adalberto Salomão Armando
- Vice-Presidente: Thais Francini Christino
- Secretária: Carolina Serodio
- Membro: Jair Olindo Júnior

Artigo 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré 06 de abril de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Decreto n.º 8.721, de 14 de abril de 2026

(Dispõe sobre a Progressão Horizontal dos profissionais atuais ocupantes dos cargos públicos da Educação Básica, prevista nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 216 de 06 de maio de 2016)

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, as disposições previstas nos artigos 14 a 17, 20 e 21, todos da Lei Complementar nº 216, de 06 de maio de 2016, que tratam da Evolução Funcional - Progressão Horizontal, dos profissionais da Educação Básica deste Município;

CONSIDERANDO, o relatório final apresentado pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Educação Básica, que após avaliação de desempenho dos profissionais da educação desta municipalidade, emitiu parecer conclusivo pela concessão da progressão por desempenho aos servidores que, comprovadamente, preencheram os requisitos legais para a obtenção de referido direito;

CONSIDERANDO, a obrigação legal que decorre da supracitada Lei Complementar de se implementar a progressão por desempenho aos profissionais da educação;

CONSIDERANDO, a análise dos documentos enviados pela direção da escola com a correção do critério "assiduidade", de acordo com os registros emitidos pelo DESS;

CONSIDERANDO, que os processos de evolução horizontal ocorrerão em intervalos regulares de 12 (doze) meses e tendo seus efeitos financeiros em 1º de março de cada exercício. (LC 216/2016);

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado da evolução funcional da servidora considerada **APTA** a Progressão Horizontal, enquadrada no Grau (letra) da Tabela de Vencimentos vigente, mantendo-se o Nível, de acordo com a média das três últimas avaliações de desempenho, conforme descrito abaixo:

COD	NOME	ADM/NOMEÇÃO	CARGO	REF. SALARIAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL 2026
7725	ALESSANDRA GIOVANA BAGALI ALCANTARA	01/02/2011	PEB I	PEBI-D-III	PEBI-E-III

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da implementação em 01/03/2026.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 14 de abril de 2026

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO

Comunicados

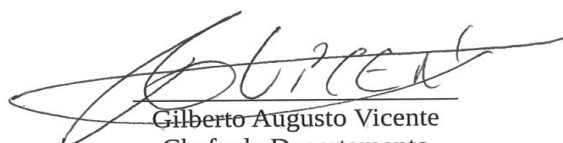


PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMUNICADO

Após várias denúncias de produtos com data de validade vencida em estabelecimentos comerciais na cidade Avaré, a Vigilância Sanitária Municipal por meio de fiscalização e o controle do mercado de consumo, visando a preservação da saúde e segurança do consumidor, intensificou as fiscalizações e sanções aos referidos estabelecimentos. Reforçamos ainda, que a venda de produtos com data de validade vencida, além de violar os deveres de segurança e informação do fornecedor, acarreta a aplicação de sanções administrativas severas, como a apreensão e inutilização do produto, cassação de alvará de licença e até a interdição do estabelecimento, especialmente em casos de reincidência. É de suma importância que a população nos ajude a identificar, por meio de denúncias, estabelecimentos que infrinjam as normas sanitárias vigentes, bem como sobre quaisquer riscos à saúde e segurança do consumidor. As denúncias podem ser encaminhadas pelo telefone de Nº (14) 3732-7144; pelo e-mail visa@avare.sp.gov.br ou diretamente em nosso departamento situado na Rua Maria Antônia de Souza, nº.392, Bairro São Judas.

Estância Turística de Avaré, 14 de abril de 2026.



Gilberto Augusto Vicente
Chefe de Departamento
Mat.: 899-1

Rua Maria Antônia de Souza, 392 | Tel (14) 3732 - 7144 | E-mail: visa@avare.sp.gov.br

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2711

Prefeito: Roberto Araujo

Outros Atos

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA O BOM SAMARITANO
Rua Bahia, 426
CNPJ.- 51.521.979/0001-84

Cumprindo as determinações legais, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes aos Exercícios Encerrados em 31/12/2024 e 31/12/2025. Colocamo-nos ao inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Avaré-SP., 31 de Dezembro de 2025

Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2024 e 2025 (Valores Expressos em Reais)						Demonstração do Resultado do Exercício de 2024 e 2025 (Valores expressos em Reais)								
"= ATIVO ="			"= PASSIVO ="			2024			2025					
CIRCULANTE						RECEITAS (A).....								
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	R\$	688.158,47	R\$	717.022,52	R\$	602.592,16	R\$	508.311,27	R\$	243.127,00	R\$	238.791,01		
Adiantamentos a Funcionários.....	R\$	7.102,68	R\$	-	FGTS a Recolher.....	R\$	2.514,76	R\$	2.081,97	Crédito Nota Fiscal Paulista.....	R\$	74.510,86	R\$	61.875,50
Adiantamentos para Terceiros.....	R\$	16.210,00	R\$	-	INSS a Recolher.....	R\$	3.639,40	R\$	1.722,78	Donativos e Contribuintes.....	R\$	168.616,14	R\$	176.915,51
Aplicações Financeiras.....	R\$	664.530,84	R\$	717.022,52	IRRF a Recolher.....	R\$	911,94	R\$	373,78	RECEITAS OPERACIONAIS				
I.N.S.S. a Recuperar.....	R\$	314,95	R\$	-	Salários e Ordenados à Pagar.....	R\$	12.813,68	R\$	14.754,46	Receita de Aluguél de Bens.....	R\$	221.172,87	R\$	221.744,27
										Receitas Extraordinárias.....	R\$	-	R\$	221.744,27
										RECEITAS FINANCEIRAS				
										Receita com Aplicações Financeiras.....	R\$	38.292,29	R\$	47.775,99
										Varição Monetária Ativa.....	R\$	37.433,71	R\$	47.775,99
											R\$	858,58	R\$	-
PERMANENTE	R\$	2.661.288,82	R\$	2.713.011,38	FUNDO PATRIMÔNIAL	R\$	3.329.567,51	R\$	3.411.100,91	DESPESAS (B).....	R\$	369.383,34	R\$	426.777,87
IMOBILIZADO	R\$	2.661.288,82	R\$	2.713.011,38	Saldo Anterior.....	R\$	2.717.859,69	R\$	2.851.067,51	DESPESAS CONSTANTES	R\$	316.719,78	R\$	375.487,03
Construção em Andamento.....	R\$	29.623,70	R\$	81.346,26	Reserva de Capital Doações Recebidas.....	R\$	478.500,00	R\$	478.500,00	Pessoal - Diretas.....	R\$	304.389,62	R\$	356.739,17
Galpão de Cursos Profissionalizantes - I.....	R\$	254.356,61	R\$	254.356,61	Superávit Deste Exercício.....	R\$	133.208,82	R\$	81.533,40	Pessoal - Indiretas.....	R\$	1.819,68	R\$	2.224,12
Galpão de Cursos Profissionalizantes - II.....	R\$	89.231,90	R\$	89.231,90						Gerais.....	R\$	10.510,48	R\$	16.523,74
Terrenos Urbanos.....	R\$	52.105,89	R\$	52.105,89						DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$	45.237,04	R\$	45.979,78
Ferramentas e Instrumentos.....	R\$	1.166,25	R\$	1.166,25						Gerais da Administração.....	R\$	45.237,04	R\$	45.979,78
Instalações.....	R\$	19.446,78	R\$	19.446,78						OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	7.426,52	R\$	5.311,06
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos.....	R\$	154.483,31	R\$	154.483,31						Financeiras.....	R\$	3.432,57	R\$	2.372,42
Móveis e Utensílios - Escritório.....	R\$	19.431,16	R\$	19.431,16						Tributárias.....	R\$	3.993,95	R\$	2.938,64
Prédios e Benfeitorias - Rua Bahia 410.....	R\$	960.874,99	R\$	960.874,99						SUPERÁVIT VERIFICADO NOS EXERCÍCIOS (C = A - B).....	R\$	133.208,82	R\$	81.533,40
Prédios e Benfeitorias - Rua Bahia 426.....	R\$	280.511,09	R\$	280.511,09										
Prédios e Benfeitorias - Unidade II.....	R\$	462.290,29	R\$	462.290,29										
Prédios e Benfeitorias - Rua Rio G Sul 1247....	R\$	337.766,85	R\$	337.766,85										
TOTAL DO ATIVO	R\$	3.349.447,29	R\$	3.430.033,90	TOTAL DO PASSIVO	R\$	3.349.447,29	R\$	3.430.033,90					

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31/12/2025

I - CONTEXTO OPERACIONAL:

Nota 01 - A Associação Espírita O Bom Samaritano tem por finalidade promover o atendimento e a assistência a Crianças, adolescentes, jovens, adultos, famílias e pessoas idosas em situação de risco ou de necessidade pessoal e social, prestando-lhes, por todos os meios ao seu alcance, orientação moral, educacional e profissional e assistência material.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:

Nota 02 - As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 6.404/76 e Resolução CFC n.º 877/2000, que aprovou a NBC T 10.19.

III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

Nota 03 - O resultado é apurado pelo regime de competência.

Nota 04 - As Aplicações Financeiras estão demonstradas pelo Valor atualizado até a data de encerramento do exercício.

Nota 05 - As receitas auferidas possuem origem em alugueis, contribuições de pessoas físicas, bem como recursos oriundos de Créditos do Programa da Nota Fiscal Paulista.

Nota 06 - Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas em Investimentos Patrimoniais.

BENJAMIN FLÁVIO DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente
CPF.- 361.590.268-87

HOMERO PAZZINI FILHO
Tesorreiro
CPF.- 983.438.078-04

EDSON LUIZ OLIVEIRA DA CUNHA
Contador
CRCSP.- 1SP204389/O-0
CPF.- 027.048.258-07

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ARCO-ÍRIS DE AVARÉ
Rua Rio Grande do Sul, 1.964 - Bairro Braz I
CNPJ - 27.297.552/0001-76

Cumprindo as determinações legais, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referente ao Exercício Encerrado em 31/12/2025. Colocamo-nos ao inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Avaré-SP., 31 de Dezembro de 2025

Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2025 (Valores Expressos em Reais)		Demonstração do Resultado do Exercício de 2025 (Valores expressos em Reais)	
"= ATIVO ="	2025	"= PASSIVO ="	2025
CIRCULANTE	R\$ 665.084,87	CIRCULANTE	R\$ 28.004,06
DISPONÍVEL	R\$ 25.906,20	Fornecedores.....	R\$ 12.236,40
Bancos Conta Movimento.....	R\$ 25.906,20	F.G.T.S. a Recolher.....	R\$ 1.953,89
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 639.178,67	I.N.S.S. a Recolher.....	R\$ 3.525,62
Aplicações Financeiras.....	R\$ 639.178,67	I.R.R.F. a Recolher.....	R\$ 285,76
PERMANENTE	R\$ 676.271,84	PIS / COFINS / CSLL a Recolher.....	R\$ 446,40
IMOBILIZADO	R\$ 676.271,84	I.S.S. a Recolher.....	R\$ 564,00
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos.....	R\$ 14.198,67	Serviços Prestados por Terceiros.....	R\$ 8.592,00
Móveis e Utensílios - Escritório.....	R\$ 96.787,54	FUNDO PATRIMONIAL	R\$ 1.313.352,65
Prédio - Sede.....	R\$ 503.285,63	Saldo Anterior.....	R\$ 1.105.170,51
Veículos.....	R\$ 62.000,00	Superávit Deste Exercício.....	R\$ 208.182,14
TOTAL DO ATIVO.....	R\$ 1.341.356,71	TOTAL DO PASSIVO.....	R\$ 1.341.356,71

Demonstração do Resultado do Exercício de 2025 (Valores expressos em Reais)	
2025	2025
RECEITA DO EXERCÍCIO = (A)	R\$ 901.413,91
RECEITAS DAS ÁREAS: SOCIAL E SAÚDE	R\$ 825.814,26
RECEITAS DA ÁREA SOCIAL	R\$ 671.377,31
SUBVENÇÕES	R\$ 575.612,25
Subvenções do Estado.....	R\$ 147.469,92
Subvenções do Município.....	R\$ 228.052,33
Subvenções Federal.....	R\$ 200.000,00
DOAÇÕES	R\$ 95.865,06
Donativos de Pessoas Físicas.....	R\$ 89.265,06
Donativos de Pessoas Jurídicas.....	R\$ 6.600,00
RECEITAS DA ÁREA DE SAÚDE	R\$ 154.436,95
SUBVENÇÕES	R\$ 154.436,95
Subvenções do Município.....	R\$ 154.436,95
OUTRAS RECEITAS NÃO VINCULADAS AS ATIVIDADES	R\$ 75.599,65
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 39.679,56
Fundos de Investimentos.....	R\$ 39.679,56
OUTRAS RECEITAS	R\$ 35.920,09
Crédito Nota Fiscal Paulista.....	R\$ 35.920,09
DESPESAS DOS EXERCÍCIOS = (B)	R\$ 693.231,77
DESPESAS COM ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 552.032,53
Pessoal Diretas.....	R\$ 306.630,28
Pessoal Indiretas.....	R\$ 20.857,39
Gerais.....	R\$ 224.544,86
DESPESAS COM ATIVIDADES DA ÁREA DE SAÚDE	R\$ 134.880,00
Gerais.....	R\$ 134.880,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 6.319,24
Financeiras.....	R\$ 6.096,47
Tributárias.....	R\$ 222,77
SUPERÁVIT VERIFICADO NO EXERCÍCIO = (C = A - B)	R\$ 208.182,14

Notas Explicativas Relativas às Demonstrações Contábeis do Exercício de 2025

I - CONTEXTO OPERACIONAL:
 Nota 01 - A Associação Espírita Arco-Iris de Avaré tem por finalidade dar suporte a inclusão social de crianças, adolescentes e adultos portadores do T.E.A. - Transtorno do Espectro Autista, promovendo, paralelamente, o incentivo a pesquisas e estudos sobre o Transtorno, assegurado sempre o livre ingresso, atendidos os dispositivos regimentais, independentemente de quaisquer pagamentos, aos que solicitarem sua filiação como assistidos, dentro da capacidade de atendimento da instituição e ao alcance de seus recursos técnicos e profissionais, prestando-lhes orientação moral, acadêmica, profissional e assistência material.
 Nota 02 - A Associação Espírita Arco-Iris de Avaré, não desenvolve atividades que geram recursos para serem aplicados nas áreas de Assistência Social e de Saúde de que trata o § 2º do Art. 7º, Art. 30 e § 6º do Art. 32, da Lei Complementar nº 187 de 2021.
 Nota 03 - A Associação Espírita Arco-Iris de Avaré, não atua na área de Educação de que trata o § 1º do Art. 25, da Lei Complementar nº 187 de 2021.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:
 Nota 04 - As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 6.404/76 e Resolução CFC n.º 877/2000, que aprovou a NBC T 10.19, e posteriormente Resolução CFC nº 1.409/12 - ITG 2002.

III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:
 Nota 05 - O resultado é apurado pelo regime de competência.
 Nota 06 - As Aplicações Financeiras estão demonstradas pelo Valor atualizado até a data de encerramento do exercício.
 Nota 07 - As receitas auferidas possuem origem em contribuições de pessoas físicas e jurídicas.
 Nota 08 - Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas em Investimentos Patrimoniais. Os serviços prestados pela entidade são gratuitos para todos os usuários.
 Nota 09 - As Rubricas contidas na Declaração do Resultado do Exercício de 2025, são auto explicativas em relação as suas origens e destinos.

ADELINA MARIA DO PRADO FERREIRA Presidente CPF - 301.912.036-53	NILSON OLAVO FABRRI GUAZZELLI Diretor Financeiro CPF - 749.814.128-00	EDSON LUIZ OLIVEIRA DA CUNHA Contador CRCSP - 15P204389/O-0 CPF - 027.048.298-07
---	---	---

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo: 018/2026

Referência: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Fundamentação Legal: Artigos 30, inciso VI e 32, da Lei Federal nº. 13019/14;

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Período de execução: Janeiro a Dezembro de 2026

Organização Sociedade Civil: Associação Beneficente Oncológica Voluntários de Avaré - ABOVA

CONSIDERANDO, Resolução Nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, observados os art. 2º-A e o inciso VI do art.30 da Lei nº 13.019, de 2014.

CONSIDERANDO, o art. 2º, inciso I, alínea a, da lei Nº 8.742/1993 que prevê os objetivos de assistência social, visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

CONSIDERANDO o art. 3º da lei Nº 8.742/1993 que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários e que atuam na defesa e garantia de direitos em atendimento de forma continuada, permanente e planejada dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015 Art. 30 inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

CONSIDERANDO, que a entidade atua neste município de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade, dedicação e presteza;

Roberto Araujo
Prefeito

CONSIDERANDO que a **Associação Beneficente Oncológica Voluntários de Avaré - ABOVA**, apresentou proposta para formalizar parceria por meio de termo de fomento com o Município da Estância Turística de Avaré através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré – SEMADS.

Elencadas as Considerações acima e com a base jurídica supracitada,

JUSTIFICO:

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria com a OSC Associação Beneficente Oncológica Voluntários de Avaré - ABOVA, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Plano de trabalho sendo este parte integrante do Termo de Fomento.

Que escassez de instituições no município e a urgência na oferta de serviços, a realização do chamamento publico, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse publico.

Justifico, assim sendo, a dispensa do chamamento publico para a celebração do Termo de Fomento entre o Município da Estância Turística de Avaré e **Associação Beneficente Oncológica Voluntários de Avaré - ABOVA** entidade que atende com o Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias , tipificado pela Resolução 109, de 11 de Novembro de 2009, uma vez que os serviços em questão, por serem de extrema importância, merecem ser tratados de forma continuada e ininterrupta.

Estância Turística de Avaré, 27 de março de 2026.

Roberto Araujo
Prefeito

Roberto de Araujo
Prefeito da Estância Turística de Avaré

INTERESSADO: SUPERMERCADO PHS LTDA
ASSUNTO: LICENCIAMENTO SANITÁRIO
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS, 2524

ATO: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei Estadual n.º 10.083/1998 e Lei Municipal n.º 56/1997, **INTIMA** a empresa acima identificada, por intermédio de seu responsável legal o senhor PAULO HENRIQUE SANTIAGO, portador do CPF/MF n.º ***.190.628-**, a comparecer pessoalmente ao Departamento de Vigilância Sanitária, situado à Rua Maria Antônia de Souza, nº 392, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, para tratar assunto de seu interesse. A presente intimação decorre da ausência de resposta às solicitações anteriormente expedidas no âmbito do processo administrativo em epígrafe. Fica o interessado cientificado de que o não atendimento injustificado à presente intimação poderá caracterizar embaraço à fiscalização sanitária, nos termos da Lei Estadual nº 10.083/98, ensejando a adoção de providências administrativas cabíveis. Avaré, 14 de abril de 2026.

INTERESSADA: MARIA EDUARDA BARBOSA
ASSUNTO: LICENCIAMENTO SANITÁRIO
ENDEREÇO: RUA DOMICIANO SANTANA, 563 - SALA 06

ATO: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei Estadual n.º 10.083/1998 e Lei Municipal n.º 56/1997, **INTIMA** a empresa acima identificada, por intermédio de seu responsável legal o senhor MARIA EDUARDA BARBOSA, portador do CPF/MF n.º ***.984.418-**, a comparecer pessoalmente ao Departamento de Vigilância Sanitária, situado à Rua Maria Antônia de Souza, nº 392, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, para tratar assunto de seu interesse. A presente intimação decorre da ausência de resposta às solicitações anteriormente expedidas no âmbito do processo administrativo em epígrafe. Fica a interessada cientificada de que o não atendimento injustificado à presente intimação poderá caracterizar embaraço à fiscalização sanitária, nos termos da Lei Estadual nº 10.083/98, ensejando a adoção de providências administrativas cabíveis. Avaré, 14 de abril de 2026.

INTERESSADO: KELLY CRISTINA CELESTINO E OUTRA

ASSUNTO: LIMPEZA DE AREA EXTERNA

ENDEREÇO: DJALMA NORONHA, 86

ATO: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei Estadual n.º 10.083/1998 e Lei Municipal n.º 56/1997, **INTIMA** a senhora KELLY CRISTINA CELESTINO, por intermédio de seu representante legal o Advogado/Procurador ANDERSON CHIQUIERI JUNIOR, OAB/SP 228.525, a comparecer pessoalmente ao Departamento de Vigilância Sanitária, situado à Rua Maria Antônia de Souza, nº 392, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, para tratar assunto de seu interesse. A presente intimação decorre da ausência de resposta às solicitações anteriormente expedidas no âmbito do processo administrativo em epígrafe. Fica o presente cientificado de que o não atendimento injustificado à presente intimação poderá caracterizar embaraço à fiscalização sanitária, nos termos da Lei Estadual nº 10.083/98, ensejando a adoção de providências administrativas cabíveis. Avaré, 14 de abril de 2026.

INTERESSADO: 3MA SORVETES LTDA
ASSUNTO: LICENCIAMENTO SANITÁRIO
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 2400
ATO: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei Estadual n.º 10.083/1998 e Lei Municipal n.º 56/1997, **INTIMA** a empresa acima identificada, por intermédio de seu responsável legal o senhor MURILO CORDEIRO KUCHLA DE SOUTO, portador do CPF/MF n.º ***.438.578-**, a comparecer pessoalmente ao Departamento de Vigilância Sanitária, situado à Rua Maria Antônia de Souza, nº 392, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, para tratar assunto de seu interesse. A presente intimação decorre da ausência de resposta às solicitações anteriormente expedidas no âmbito do processo administrativo em epígrafe. Fica o interessado cientificado de que o não atendimento injustificado à presente intimação poderá caracterizar embaraço à fiscalização sanitária, nos termos da Lei Estadual nº 10.083/98, ensejando a adoção de providências administrativas cabíveis. Avaré, 14 de abril de 2026.



Secretaria Municipal de Assistência e Des. Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar nº 150/11
Lei Complementar nº 195/2014
Decreto n.º 8.614/30/01/26



Convocação nº 05/2026 – CMDCA – Reunião Ordinária – 14 de abril de 2026.

CONVOCAÇÃO

A vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem, por meio desta, **CONVOCAR todos os Conselheiros Titulares e Suplentes**, para a Reunião ordinária que ocorrerá no dia 14/04/2026 – Terça – Feira, às 14:00h, na sala dos Conselhos, na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810 – Centro Administrativo.

Pauta:

1. Abertura da reunião pela vice-presidente Tatyane de Paula M. Pereira;
2. Leitura da Ata da Reunião ordinária de 24/03/26 e extraordinária de 09abr26;
3. Deliberação nº 01/25/03/2026 – CONDECA: 13ª Conferência Nacional Criança e Adolescentes - fase municipal: alteração de prazo de realização;
4. Decreto 8.685/20mar26: Reorganiza membros Corregedoria C. Tutelar;
5. Pedido de desligamento de Marisa de Mello da presidência do CMDCA: substituição e eleição;
6.) Prestação de contas FUMCAD - 1º Trimestre de 2026;
7. Outros assuntos: a) Incentivo Fiscal IRPF - divulgação;

Contamos com a presença de todos. No caso de imprevistos, favor comunicar por escrito, com antecedência, no e-mail: cmdca@avare.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Estância Turística de Avaré, aos 10 de abril de 2026.



Tatyane de Paula Montagno Pereira

Vice-Presidente CMDCA

Gestão 2025-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8718 , DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.3354

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$148.110,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				148.110,00
04	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	171	04.131.7004.2251.0000	COMUNICACAO E PUBLICIDADE	19.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
06	02	01	DEPARTAMENTO DE CRECHES	
	221	12.365.2008.2051.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	1.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
06	02	02	DEPARTAMENTO DE ENSINO PRE ESCOLAR	
	254	12.365.2008.2050.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	4.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS	
	286	12.361.2008.2041.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	38.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
08	01	00	GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	
	2582	08.122.4015.2157.0000	FORTEALECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST.SOCIAL	4.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
09	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	1133	23.695.6004.2295.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8718 , DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.3354

10	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
	1181	27.812.3008.2113.0000	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES		20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
25	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
	1900	04.122.7001.2671.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		7.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	1912	04.122.7001.2485.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	1932	06.182.8004.2331.0000	DEFESA CIVIL		3.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA			
	2162	26.451.5003.2173.0000	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMEN		16.110,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
37	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
	2240	15.122.7001.2625.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		3.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
44	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
	3856	14.422.6007.2653.0000	GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO		25.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04 01 00 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8718 , DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.3354

04	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS				
	176	12.131.7004.2253.0000	COMUNICACAO E PUBLICIDADE		-19.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS				
	283	12.361.2008.2041.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE		-43.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
08	01	00	GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS				
	920	08.122.4015.2157.0000	FORTALECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST.SOCIAL		-4.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
09	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS				
	1140	23.695.6004.2411.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		-5.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
10	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS				
	1183	27.812.3008.2113.0000	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES		-20.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
25	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS				
	1899	04.122.7001.2671.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		-1.500,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	1933	14.422.4007.2466.0000	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL		-500,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	1934	14.422.4007.2466.0000	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL		-500,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8718 , DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.3354

25	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS				
	1935	14.422.4007.2466.0000	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL			-500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
32	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS				
	1979	16.482.5005.1043.0000	HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			-10.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA				
	2144	15.451.5002.2573.0000	CIDADE BONITA			-10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	2152	15.451.5002.2574.0000	CIDADE BONITA			-450,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	2154	15.451.5002.2574.0000	CIDADE BONITA			-1.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	2177	15.452.5001.2168.0000	CIDADE LIMPA			-3.660,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	2217	26.782.5003.2175.0000	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMENT/			-1.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
37	02	01	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				
	2016	15.451.5010.1160.0000	GESTAO DA POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA			-3.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
44	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8718 , DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.3354

44	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
	4448	14.422.6007.2672.0000	GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO		-25.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

-148.110,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8722 , DE 15 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.3400

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$45.053,09 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				45.053,09
07	01	16	COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	
	4699	10.305.1014.2552.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	45.053,09
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 92 00
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores	
		300 182	FES- EMENDAS PARL.(RESOLUÇÕES)-CUSTEIO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

07	01	16	COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	
	4698	10.305.1014.2552.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-45.053,09
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 92 00
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS—exercícios anteriores	
		300 182	FES- EMENDAS PARL.(RESOLUÇÕES)-CUSTEIO	

-45.053,09

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de análises laboratoriais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das demandas do CAISMA.

Fornecedor: Claudia Diniz Lopes de Oliveira

Empenho(s): 3323/2026

Valor: R\$ 199,68

Avaré, 16 de abril de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service Comércio de Produtos e Peças em Geral Eirelli

Empenho(s): 5410/2026

Valor: R\$ 2.529,95

Avaré, 16 de abril de 2.026

Antonio Rodrigues dos Santos Neto

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service Comércio de Produtos e Peças em Geral Eirelli

Empenho(s): 5735/2026

Valor: R\$ 3.213,30

Avaré, 16 de abril de 2.026

Claudinei Cardoso Borges

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária

para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service Comércio de Produtos e Peças em Geral Eirelli

Empenho(s): 5026/2026

Valor: R\$ 3.568,96

Avaré, 16 de abril de 2.026

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.

Empenho(s): 1057/2026

Valor: R\$ 125,85

Avaré, 16 de abril de 2.026

Claudinei Cardoso Borges

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.

Empenho(s): 1058/2026

Valor: R\$ 587,30

Avaré, 16 de abril de 2.026

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.

Empenho(s): 1062/2026

Valor: R\$ 209,75

Avaré, 16 de abril de 2.026

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 1063/2026
Valor: R\$ 1.258,50
Avaré, 16 de abril de 2.026
José Ricardo de Oliveira
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 1064/2026
Valor: R\$ 83,90
Avaré, 16 de abril de 2.026
Gerson Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 1065/2026
Valor: R\$ 125,85
Avaré, 16 de abril de 2.026
Marli da Costa e Silva
Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa Port. de Deficiência

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 1067/2026
Valor: R\$ 1.882,43
Avaré, 16 de abril de 2.026

Christian Wendel Santana Xavier
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 1069/2026
Valor: R\$ 4.908,15
Avaré, 16 de abril de 2.026
Itamar de Araujo
Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 1072/2026
Valor: R\$ 335,60
Avaré, 16 de abril de 2.026
Alaide Valdineia Ferreira
Secretária Municipal de Habitação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 1073/2026
Valor: R\$ 755,10
Avaré, 16 de abril de 2.026
Gilberto Saito
Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 1074/2026
Valor: R\$ 293,65
Avaré, 16 de abril de 2.026
José dos Santos Callado Neto
Secretário Municipal de Planejamento e Obras

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de equipamentos multifuncionais de impressão, cópia e digitalização e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf e Tinos Ltda.
Empenho(s): 1035,1080/2026
Valor: R\$ 377,55
Avaré, 16 de abril de 2.026
César Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056/2026
Valor: R\$ 3.817,45
Avaré, 16 de abril de 2.026
Regiane de Arruda Daffara
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 1066,1068/2026
Valor: R\$ 167,80
Avaré, 16 de abril de 2.026
Antonio Rodrigues dos Santos Neto
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 1036,1037,1038,1039,1040,1041,1042,1043,1044,1045,1075,1076,1077,1078/2026
Valor: R\$ 17.085,54
Avaré, 16 de abril de 2.026
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 495, 1025, 1026, 1027, 1029, 1031, 1032,1033/2026
Valor: R\$ 4.151,48
Avaré, 16 de abril de 2.026
Glauco Fabiano Favaro de Oliveira
Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 1070/2026
Valor: R\$ 83,90
Avaré, 16 de abril de 2.026
Alaide Valdineia Ferreira
Secretária Interina de Governo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s): 1059,1060,1061/2026

Valor: R\$ 335,60
Avaré, 16 de abril de 2.026
Thais Francini Christino
Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s):1028/2026
Valor: R\$ 713,15
Avaré, 16 de abril de 2.026
Rogério B. Martins Rodrigues
Secretário Municipal para Assuntos Jurídicos

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s):1030/2026
Valor: R\$ 125,85
Avaré, 16 de abril de 2.026
Erika de Fatima Oliveira Araujo
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda.
Empenho(s):1034/2026
Valor: R\$ 125,85
Avaré, 16 de abril de 2.026
Angelo Francisco Zanotto
Secretário Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada destinada ao fechamento de

diagnóstico multiprofissional de criança e adolescente com suspeita de Transtorno do Espectro Autista (TEA)_e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal Inclusão Transtorno Espectro Autista.

Fornecedor: Clínica Lumens Saúde Integral Ltda
Empenho(s): 3433/2026
Valor: R\$ 61.000,00
Avaré, 16 de abril de 2026
Enzo Schiavão Neto
Secretário Mun. Inclusão Transtorno Espectro Autista